



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA nº 003/2024

Dispõe sobre repasse de recursos doados ao FUMDCA e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.157, de 18 de novembro de 2.018 e com fundamentação na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

Considerando o que decidido em reunião plenária do dia 22 de fevereiro de 2.024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que as doações obtidas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022 e 2023, direcionadas ao Projeto executado pelas Entidades cadastradas no CMDCA, quais sejam **ASSOCIAÇÃO NOVAS TRILHAS, CNPJ nº 04.650.146/0001-33** e **ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SALVAMENTO VOLUNTARIO, CNPJ nº 33.347.666/0001-70**, observados os respectivos valores doados pelos seus parceiros, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme Resolução nº 003/20, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus, ratificada nesta data.

Art. 2º - O valor arrecadado de R\$ 18.147,53, referente ao repasse por meio da DIRF 2022, com a retenção de R\$ 2.722,12, equivalente á 15% destinado ao FUMDCA (artigo 1º e §2º da Resolução CMDCA 003/2020), deve ser transferido para conta a ser indicada pela entidade **ASSOCIAÇÃO NOVAS TRILHAS, CNPJ nº 04.650.146/0001-33**, em autos apartados, após regular aprovação do plano de trabalho a ser produzido em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social e autorização legal respectiva.

Art. 3º - O valor arrecadado de R\$ 31.832,68, referente ao repasse por meio da DIRF 2023, com a retenção de R\$ 4.774,90, destinado ao FUMDCA (artigo 1º e §paragrafo 2º da Resolução CMDCA 003/2020), deve ser transferido diretamente para conta a ser indicada pelas respectivas entidades: **ASSOCIAÇÃO NOVAS TRILHAS, CNPJ nº 04.650.146/0001-33** e **ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE SALVAMENTO**



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

VOLUNTÁRIO, CNPJ nº 33.347.666/0001-70, em autos apartados, após regular aprovação do plano de trabalho a ser produzido em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social e autorização legal respectiva.

Art. 4º - O Conselho informa que para o recebimento dos valores as entidades devem comprovar documentalmente terem arrecadado os recursos exclusivos para o seu projeto e dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, a ser analisado e apresentado ao Conselho por meio de Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

Art. 5º - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus, para a conta corrente específica das entidades, conforme dispuser o instrumento legal autorizativo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 23 de fevereiro de 2024.

FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA
Presidente do CMDCA